LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 87/2021

"ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2002 – INSTITUI O PLANO DE CARREIRAS E VENCIMENTOS DE SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL".

O Povo do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - O cargo de **Técnico Administrativo**, descrito no Anexo V do art. 5º, pela Lei Complementar nº 066/2017, passa a ter a seguinte redação:

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Coordenação e gerenciamento no atendimento ao público para atender a convênios e termos de cooperação firmados entre a Câmara Municipal e Órgãos da Administração Pública Estadual e Federal;
- Exercício de atividades de supervisão, controle e execução de serviços técnicos comum ao CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão, registro de dados, emissão de certidões, atendimento de informações ao público;
- Planejamento e controle de cadastro, registro, compras, arquivo e patrimônio;
- Coordenação de serviços administrativos descentralizados, controle de metas e produtividade da unidade administrativa;
- Gerenciamento de atividades de execução de tarefas intermediárias;
- Exercício de atividades de nível superior aplicáveis ao controle de arquivos e procedimentos comuns ao Poder Legislativo;
- Exercício de atividades referentes a confecção de Carteiras de Identidade, em posto de identificação Civil da PCMG, nas dependências da Câmara Municipal;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

PRÉ-REQUISITOS:

NÍVEL I - Ensino Médio Completo
PROVIMENTO - Aprovação em Concurso Público
NÍVEL II - Ensino Superior Completo
RESULTADO - Aprovação nas duas últimas avaliações de desempenho.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 23 de junho de 2021.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal